EDITAL

---------- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:----------

---------- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 13 de março em curso, deliberou aprovar o *Regulamento do Concurso "Barcelos Florido 2015"*, o qual se anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.----------

---------- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---------- Paços do Concelho de Barcelos, 20 de março de 2015.----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

BARCELOS
TURISMO

"BARCELOS FLORIDO 2015"

Regulamento

Barcelos Turismo

Normas de Participação

"Barcelos Florido 2015"

Regulamento

O presente normativo, composto por vinte e três artigos, destina-se a regulamentar o concurso "Barcelos Florido" que visa promover o embelezamento das janelas e varandas da Cidade de Barcelos e da freguesia de Barcelinhos. Por outro lado, procura implementar a atratividade destas áreas urbanas enquanto espaços de eleição para fruição turística.

Artigo 1º

O concurso "Barcelos Florido 2015" promovido pelo Município, através do Pelouro de Turismo, tem como objetivo contribuir para a valorização estética e ambiental da cidade de Barcelos e da freguesia de Barcelinhos, promovendo o embelezamento e a decoração das janelas e varandas com flores e plantas naturais. Por outro lado, visa manter a tradição portuguesa de decorar as varandas e janelas que confrontem com o espaço público, potenciando o aparecimento de recantos de grande beleza resultantes da junção da arquitetura urbana com os conjuntos de flores.

Artigo 2º

Este concurso circunscreve-se às áreas, praças e ruas enunciadas no anexo a este normativo.

Artigo 3º

Poderão participar neste concurso todos os residentes e proprietários das casas comerciais, a título individual, e pessoas a título coletivo (condomínios e outros) das áreas elegíveis no concurso. Todavia, não são admitidas montras e/ou entradas comerciais, aceitando-se em exclusivo varandas, sacadas e janelas.

Artigo 4º

Poderão concorrer também conjuntos, no mínimo de três moradores, ao concurso de melhor Rua e Largo/Campo, conforme o descrito neste regulamento, configurando-se estas candidaturas como "Participantes Coletivos", para os quais se definem parâmetros de avaliação específicos no ponto seguinte:

1) A apreciação do júri, para estes casos, rege-se pelos critérios de avaliação do presente concurso para as demais composições, enunciados no artigo 9º, cumulativamente com os seguintes parâmetros:

a) É valorizada a policromia e a diversidade dos locais a concurso; **(5 val.)**

b) Contributo para a melhoria da qualidade estética da Rua ou Largo/Campo a concurso; **(5 val.)**

c) Variedade das composições, sem contudo por em causa o artigo 9º a); **(5 val.)**

d) Mobilização do maior número de moradores das Ruas e Largos/Campos a concurso. **(5 val.)**

2) Para a formalização da participação nesta categoria do concurso existe um formulário específico, o qual deve ser solicitado nos Serviços de Turismo do Município;

3) A formalização pode ser individual, desde que anexe os demais documentos exigidos de identificação dos parceiros, conforme o exposto no artigo 15º do presente normativo.

Artigo 5º

O concurso decorrerá de 15 de abril a 15 de julho de 2015, devendo a composição estar exposta a partir de 15 de abril, para efeito de avaliação.

Artigo 6º

1) Cada concorrente colocará no exterior das varandas e janelas, de forma bem visível, flores e plantas ornamentais em vasos, floreiras ou outros que entendam por adequados, os quais ficarão obrigatoriamente expostos durante todo o período do concurso para efeito de classificação;

2) Durante o período de execução do concurso os concorrentes podem mudar de flores, desde que cumpram o exposto na alínea a) do artigo 9º.

Artigo 7º

São excluídos do concurso espaços que em face dos materiais utilizados se tornem inestéticos e/ou inadequados por apresentarem risco de queda de materiais sobre a via pública ou outros que afetem de forma abusiva a estética do local e da envolvente urbana.

Artigo 8º

A responsabilidade civil de qualquer acidente ocorrido com as composições expostas nas janelas/varandas é da inteira responsabilidade do concorrente.

Artigo 9º

Sem prejuízo do exposto anteriormente, na avaliação o júri terá em atenção:

a) A riqueza e harmonia do conjunto floral atendendo à utilização de plantas exteriores, sendo excluídas as plantas exóticas e de interior, bem como flores artificiais (3 val.);

b) Harmonia com a fachada do edifício (2 val.);

c) Variedade das flores apresentadas (3 val.);

d) Diversidade das cores das flores (3 val.);

e) Criatividade e Originalidade da composição cénica do conjunto (1 val.);

f) Estado de conservação (fitossanitário) das flores (2 val.);

g) Uso de artefactos de cariz típico relacionado com a nossa identidade, cultura e tradição (1 val.);

h) Regularidade das varandas floridas ao longo do ano (1 val.);

i) Adequação da composição ao exposto no artigo 13º, quando aplicável (1 val.);

j) Inovação face às composições apresentadas no ano anterior (3 val.).

Artigo 10º

1) Não serão considerados para efeitos de classificação os concorrentes que, pelo menos em duas das três visitas do júri, não tenham os arranjos expostos;

2) São admitidas exceções ao regime exposto no ponto anterior desde que devidamente justificadas e que sejam decorrentes de matérias alheias aos concorrentes;

3) Não é aconselhável o uso de elementos e artefactos externos que nada tenham a ver com a filosofia do concurso (Bandeiras; Cartazes; Tarjas, etc).

Artigo 11º

O júri fará três visitas de avaliação, cumulativamente, a todos os concorrentes.

Artigo 12º

Durante o período em que decorre o concurso, e sem aviso prévio, o júri apreciará todas as varandas e janelas a fim de avaliar e atribuir os respetivos prémios, independentemente do referido no artigo anterior.

Artigo 13º

A entidade promotora pode eleger, todos os anos, um tema para o concurso "Barcelos Florido" relacionado com os odores, cores ou tipologia de flores, de forma a tornar o concurso mais diversificado e assim conferir à cidade uma atratividade especial.

Artigo 14º

A avaliação final do júri refletirá a média aritmética das notas atribuídas em cada uma das 3 visitas e expressar-se-á em valores de 0 a 20 valores.

Artigo 15º

1) Os boletins de inscrição, especialmente elaborados para o efeito, juntamente com a fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do concorrente, ou cartão de cidadão, deverão ser entregues ou enviados até ao dia **11 de abril** para:

Barcelos Turismo
Largo Dr. José Novais, 27
4750-310 Barcelos
Tel.: 253 811 882 Fax: 253 822 188
E-mail: turismo@cm-barcelos.pt

A inscrição pode também ser feita diretamente nos Serviços de Turismo;

2) A inscrição é gratuita.

Artigo 16º

Serão atribuídos os seguintes prémios a cada uma das categorias a concurso de acordo com a classificação do júri:

1) No Concurso Individual:

1ºPrémio – 425€	11º Prémio – 75€
2º Prémio – 350€	12º Prémio – 75€
3º Prémio – 250€	13º Prémio – 50€
4º Prémio – 200€	14º Prémio – 50€
5º Prémio – 175€	15º Prémio – 50€
6º Prémio – 150€	16º Prémio – 50€
7º Prémio – 125€	17º Prémio – 30€
8º Prémio – 120€	18º Prémio – 30€
9º Prémio – 100€	19ºPrémio – 30€
10º Prémio – 75€	20º Prémio – 30€

2) No concurso coletivo:

Melhor Rua – 350€
Melhor Largo/Campo – 350€

3) Poderão ser atribuídas menções honrosas sempre que o júri o entender, independente do esquema de prémios referenciado no artigo anterior;

4) É atribuído, ainda, a todos os participantes uma pequena lembrança (peça do artesanato local) comemorativa da atividade.

Artigo 17º

1) O júri e sua constituição é da inteira responsabilidade da entidade promotora do concurso, todavia, o mesmo terá no mínimo um especialista na área;

2) Das decisões do júri não cabe recurso.

Artigo 18º

Em caso de empate entre duas ou mais composições florais terá vantagem no processo de desempate aquela(s) que durante o período de avaliação maior regularidade ornamental e de apresentação estética demonstrar. De igual modo, a utilização, nas composições, de vasos e de outros suportes em cerâmica e olaria será considerado como critério positivo de desempate. Por último, a harmonia do edifício com a envolvente será também relevada em alta.

Artigo 19º

A inscrição do(s) concorrente(s) confirma a aceitação declarada e tácita de todos os artigos do presente normativo.

Artigo 20º

No final do concurso todos os concorrentes serão informados da sua classificação final até um prazo máximo de 20 dias úteis.

Artigo 21º

1) Na categoria de melhor Janela / Varanda Florida, o presente concurso só se realiza se existirem pelo menos 25 inscrições;

2) Na categoria de melhor Rua ou Largo o concurso, para efeito de atribuição de prémios, só se realiza se houver, no mínimo, 5 locais (Ruas e Largos/Campos) inscritos;

3) A entidade promotora pode definir informalmente qual a rua ou largo melhor decorado, independentemente do exposto na alínea anterior.

Artigo 22º

A cerimónia de entrega dos prémios e diplomas de participação realizar-se-á em data e local a designar oportunamente.

Artigo 23º

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo júri do concurso.

ANEXO

ESPAÇOS ELEGIVEÍS NO CONCURSO "BARCELOS FLORIDO 2015"

Em Barcelos:

Av. Alcaides de Faria;
Av. Combatentes da Grande Guerra;
Av. João Paulo II;
Av. D. Nuno Álvares Pereira;
Av. Da Liberdade;
Av. Dr. Sidónio Pais;
Avenida Nossa Sr.ª da Franqueira;
Campo 25 de Abril;
Campo 5 de Outubro;
Campo Camilo Castelo Branco;
Campo da República;
Largo da Fonte de Baixo;
Largo da Porta Nova;
Largo do Apoio;
Largo do Benfeito;
Largo do Bonfim;
Largo do Município;
Largo Dr. José Novais;
Largo Dr. Martins Lima;
Largo Marechal Gomes da Costa;
Largo Fernandes Tomás;
Largo dos Capuchinhos;
Largo da Madalena;
Praça Pontevedra;
Rua Arq. Borges Vinagre;
Rua Barjona de Freitas;
Rua Cândido Cunha;
Rua Cândido dos Reis;
Rua D. António Barroso;
Rua D. Diogo Pinheiro;
Rua da Madalena;
Rua do Arco;
Rua do Poço;
Rua Dr. José António P.P. Machado;
Rua Dr. Manuel Pais;
Rua Rosa Ramalho;
Rua Dr. Teotónio da Fonseca;
Rua Duques de Barcelos;
Rua Duques de Bragança;
Rua Elias Garcia;
Rua Fernando de Magalhães e Menezes;
Rua Infante D. Henrique;
Rua Miguel Bombarda;
Rua S. Francisco;
Rua Tenente Valadim;
Rua Visconde de Leiria;
Rua Dr. Santos Júnior;
Rua Padre Alfredo Martins da Rocha;
Rua Dr. Francisco Torres;
Rua Dr. José Júlio Vieira Ramos;
Rua D. Afonso;

Rua Tenente Cardoso e Silva;
Rua Mancelos Sampaio;
Rua Alferes Barcelense;
Rua Monsenhor Lopes da Cruz;
Rua da Barreta;
Rua Filipa Borges;
Rua Frei Pedroso de Polares;
Rua Bom Jesus da Cruz;
Rua do Benfeito;
Rua Trás-das-Freiras;
Rua da Olivença;
Rua João Macedo Correia;
Rua Silva Vieira;
Rua Gomes Pereira;
Rua do Benfeito.

Em Barcelinhos:
Largo Guilherme Gomes Fernandes;
Rua Custódio J. Gomes Vilas Boas;
Rua Miguel Ângelo;
Rua Brito Limpo;
Largo do Montilhão;
Largo do Ringue.
Largo da Igreja;
Rua Irmãos La Salle,
Rua Celestino Costa;
Lugar do Souto.